| | TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO | ESTABELECIDO EM: 25/10/2019 | |
|---|---|-----------------------------|--|
| trânsito sen (bens imó responsáve | PROCEDIMENTO: Registro de acidente de n vítima envolvendo danos ao patrimônio público veis e/ou móveis) sem a presença do el/representante no local. ÁVEL: Policial militar. | REVISADO EM:02/04/2020 | |
| | | | |

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Falta de conhecimento básico de informática.
- 2. Falta de preenchimento de dados obrigatórios exigidos pelo sistema.
- 3. Falta de acesso à internet e de equipamento eletrônico para registro e/ou a impressão do BOAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO).

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

Procedimento do Policial Militar:

- 1. Atendimento no local pela guarnição.
- 2. Constatando no local do acidente a presença de um responsável/representante do patrimônio público envolvido no acidente de trânsito, o registro seguirá o procedimento da modalidade "Online".
- 3. Registrar a ocorrência na modalidade "No Local", inserindo no SISBOAT (SISTEMA DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO) com o respectivo CROQUI e declaração do envolvido.
- 4. Não sendo possível o registro no SISBOAT no local do atendimento da ocorrência, realizar no formulário de preenchimento de registro de acidente de trânsito "manual" e no primeiro momento inserir no referido sistema.
- 5. O CROQUI deverá ser confeccionado mesmo se os veículos envolvidos tiverem sido retirados do local (descaracterizado), pois deverá conter outras informações pertinentes ao acidente de trânsito para subsidiar os processos judiciais e/ou administrativos.
- 6. Lavrará um BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) criminal e encaminhará à autoridade policial se for constatado crime.
- 7. Nos crimes de ação pública condicionada e os de ação privada, lavrará um BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) criminal e encaminhará à autoridade policial quando houver representação ou queixa das partes.

- 8. A liberação do BOAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO) com veículo oficial envolvido em acidente de trânsito será sem custo tanto para o órgão, mediante ofício, quanto para o particular envolvido.
- 9. O pagamento da guia DAEMS (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO DE MS), item 23.03 (2ª VIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VITIMA) 2 UFERMS, será exigido no caso de solicitação de 2ª via do BOAT, conforme lei 1.810/97 de MS.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Registrar outra modalidade de BOAT, diferente do procedimento em epígrafe.
- 2. Registrar quando tiver a presença do responsável/representante pelo órgão público.
- 3. Registrar no SISBOAT dados divergentes ou a ausência destes nos campos obrigatórios.
- 4. Realizar a cobrança de DAEMS quando tratar-se de 1ª via do BOAT aos envolvidos.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Que as partes envolvidas retirem o BOAT para as devidas demandas ou necessidades.
- 2. Correta realização do preenchimento para gerar estatísticas confiáveis.
- 3. Realizar o levantamento da ocorrência de forma isenta e imparcial.

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Possuir antecipadamente login e senha para acessar o SISBOAT e registrar a ocorrência de acidente de trânsito.
- 2. Realizar o registro no SISBOAT conforme dados colhidos no local do acidente de trânsito, preenchendo no mínimo os campos obrigatórios.
- 3. O policial deverá orientar às partes envolvidas da emissão da guia DAEMS, quando tratar de emissão de 2ª Via do BOAT, exceto para os órgãos públicos, mediante ofício.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- 1. NBR 10697 de junho de 1989 Pesquisa de acidentes de trânsito.
- 2. NBR 12898 de novembro de 1993 Relatório de Acidente de Trânsito.
- Manual do Operador de Segurança Pública/Comissão Técnica, Resolução SEJUSP nº
 453/2009 Campo Grande MS: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado
 Mato Grosso do Sul SEJUSP/MS.2009.Lei estadual 1.810 de 22 de dezembro de 1997
 - Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

- 4. Lei estadual 1.810 de 22 de dezembro de 1997 Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.
- 5. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 6. Lei nº 1.888, de 23 de julho de 1998 Dispõe sobre prestação de informações às vítimas e familiares de acidentes de trânsito, através do Boletim de Ocorrência.
- 7. Lei complementar estadual de nº 190 de 04 de abril de 2014.
- 8. Resolução do Contran nº 607, de 24 de maio de 2016, Estabelece o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito RENAEST e dá outras providências.
- 9. Lei nº 5.476, de 18 de dezembro de 2019 Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

| ELABORADOR: | APROVADO: |
|--|---|
| FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. MARCOS BEZERRA DA SILVA - TEN QAOPM. DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS - ST QPPM. SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - 1º SGT QPPM. PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - SD QPPM. | Comandante-Geral da PMMS |
| REVISADO POR: | APROVADO: |
| FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. IDACIO LOPES RIQUELME- TEN QOPM WALDOMIRO VARGAS JUNIOR- TEN QAOPM | Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021 |
| RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS: | DIFUSÃO: |
| SEQUENCIA DE AÇÕES item 8 e 9; POSSIBILIDADE DE ERRO item 4; AÇÕES CORRETIVAS item 2; ESCLARECIMENTOS item 3; REFERENCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES item 9. | PUBLICO INTERNO |

| | FOOL ADEQUATION. | | |
|------------------|--|--|--|
| ESCLARECIMENTOS: | | | |
| 6. | . A entrega do BOAT ao solicitante deverá conter a assinatura do chefe/comandante ou | | |
| | pessoa autorizada, sendo a assinatura do atendente no canto inferior direito de cada | | |
| | página e do chefe/comandante/pessoa autorizada na última página "Assinatura Chefe". | | |
| 7. | . Sendo necessário emitir a guia de cobrança DAEMS, o mesmo poderá ser feito via | | |
| | sistema do site da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda "servicos.efazenda". | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |